

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LE

771 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:



Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público Municipal, para provimento dos cargos discriminados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos e as vagas constantes do Anexo II, desta Lei, que incorporarão aos Anexos I, V e VI da Lei Municipal nº 517 de 31/01/2006.

Art. 3º - Ficam criadas as vagas constantes do Anexo III desta Lei, que incorporarão aos Anexos I, VI e VII da Lei Municipal nº 519 de 31/01/2006.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações que forem necessárias nas Leis Municipais 517 e 519 ambas de 31/01/2006, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 16 de Agosto de 2010.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O Sr. Presidente: Lei 771/10
Foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de 16/08/10 a 16/09/10


Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 084/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 091/02 em 16/08/10

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. 007/2009

171 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

"AUTORIA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar
concurso público municipal, para provimento dos cargos de nível médio e de nível superior, de acordo com o plano de cargos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 10.724/2003.

Art. 2º - Ficam excluídos os cargos de nível médio e de nível superior, de acordo com o plano de cargos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 10.724/2003.

Art. 3º - Ficam excluídas as vagas constantes do Anexo II, de acordo com o plano de cargos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 10.724/2003.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar
anúncios de vagas necessárias nos jornais municipais e em outros meios de comunicação, de acordo com o plano de cargos e salários, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 10.724/2003.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2010.

Curitiba, 17 de Agosto de 2010.

SILVIO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 171 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
MUNICÍPIO DE CURITIBA - PARANÁ
Nº 171 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
MUNICÍPIO DE CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 17 de Agosto de 2010.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 771 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO E CARGO	VAGAS IMEDIATA	CAD. DE RESERVA	ÓRGÃO SUBORDINADO	Escolaridade/área	C.H.	SALÁRIO BASE (R\$)
01 – Advogado (Procurador Jurídico)	01	-	SEMAD	Superior	40	2.771,46
02 – Ag. Administrativo	04	R.T.	TODAS AS SECRETARIAS	Médio	40	597,07
03 – Agente Com. De Saúde	01	R.T.	SEMUSA	Fundamental	40	550,80
04 – Analista de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas	-	R.T.	SEMPPLAN	Superior	40	2.771,46
05 – Analista Administrativo em Convênios	01	-	SEMAD	Superior	40	2.771,46
06 – Assistente Social	01	R.T.	SEMAS/SEMUSA	Superior	40	2.771,46
07 – Aux. De Serv. Gerais	06	R.T.	TODAS AS SECRETARIAS	Elementar	40	550,80
08 – Contador	-	R.T.	SEMPFIN	Superior	40	2.771,46
09 – Coveiro	-	R.T.	SEMOSP	Elementar	40	550,80
10 – Enfermeiro	-	R.T.	SEMUSA	Superior	40	2.771,46
11 – Engenheiro Civil	01	-	SEMPPLAN	Superior	40	2.771,46
12 – Engenheiro Florestal	-	R.T.	SEMAM	Superior	40	2.771,46
13 – Farmacêutico	01	R.T.	SEMUSA	Superior	40	2.771,46
14 – Fiscal Sanitário	-	R.T.	SEMUSA	Médio	40	597,07
15 – Fiscal Tributário	01	R.T.	SEMPFIN	Médio	40	597,07
16 – Inspetor de Pátio	02	R.T.	SEMED	Médio	40	597,07
17 – Fisioterapeuta	-	R.T.	SEMAS/SEMUSA	Superior	40	2.771,46
17 – Instrutor de Cursos	-	R.T.	SEMAS	Médio	40	597,07
18 – Lubrificador	01	R.T.	SEMOSP	Elementar	40	550,80
19 – Marceneiro	-	R.T.	SEMAS	Fundamental	40	550,80
20 – Mecânico	-	R.T.	SEMOSP	Fundamental	40	724,42
21 – Médico Clínico Geral	02	R.T.	SEMUSA	Superior	40	6.804,00
22 – Merendeira	-	R.T.	SEMED/SEMUSA/SEMAS	Elementar	40	550,80
23 – Motorista de Veículos Oficial CNH "D"	02	R.T.	TODAS AS SECRETARIAS	Fundamental	40	569,22
24 – Odontólogo (dentista)	01	-	SEMUSA	Superior	40	2.771,46
25 – Operador de Moto-Serra	-	R.T.	SEMOSP	Elementar	40	626,89
26 – Operador de Máquinas Pesadas	-	R.T.	SEMOSP	Elementar	40	790,27
27 – Operador de Secador	-	R.T.	SEMAM	Elementar	40	790,27
28 – Professor Ed. Básica – Ed. Física	01	R.T.	SEMED	Superior em Ed Física	40	1.235,00
29 – Professor Ed. Básica – Ens. Médio (Magistério)	02	-	SEMED	Ensino Médio		950,00
30 – Professor Ed. Básica – Letras	03	-	SEMED	Superior em Letras	40	1.235,00
31 – Professor Ed. Básica – Pedagogia	06	-	SEMED	Superior em Pedagogia	40	1.235,00
32 – Professor Ed. Básica – Matemática	01	-	SEMED	Superior em Matemática	40	1.235,00
33 – Psicólogo	01	R.T.	SEMAS/SEMED/SEMUSA	Superior	40	2.771,46
34 – Técnico Agrícola	01	R.T.	SEMAM	Médio/Técnico	40	680,40
35 – Técnico em Radiologia	-	R.T.	SEMOSP	Médio/Técnico	40	680,40
36 – Técnico em Enfermagem	02	R.T.	SEMAM	Médio/Técnico	40	680,40
37 – Veterinário	-	R.T.	SEMAM	Superior	40	2.771,46
38 – Vigia	04	R.T.	TODAS AS SECRETARIAS	Fundamental		550,80
39 – Zeladora	01	R.T.	TODAS AS SECRETARIAS	Fundamental	40	550,80
TOTAL	47	-	-	-	-	-

R.T. – Reserva Técnica

Corumbiara-RO, 16 de Agosto de 2010.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 771 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

ANEXO II

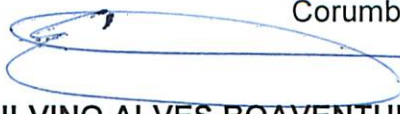
**QUADRO DE CARGOS E VAGAS CRIADAS QUE INCORPORARÃO AOS ANEXOS I, V
E VI DA LEI MUNICIPAL Nº ____ DE ____/____/2010**

CARGOS	Nº DE VAGAS CRIADAS
Advogado (Procurado Jurídico)	01
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas	01
Analista Administrativo em Convênios	01
Engenheiro Florestal	01
Inspetor de Pátio	08
Operador de Secador	01
Veterinário	01
-	Total de vagas - 14

**QUADRO DE VAGAS CRIADAS QUE INCORPORARÃO AOS ANEXOS V E VI DA LEI
MUNICIPAL Nº ____, DE ____/____/2010.**

CARGOS	Nº DE VAGAS CRIADAS
Agente Administrativo	08
Auxiliar de Serviços Gerais	15
Contador	01
Fiscal de Tributos	02
Lubrificador	02
Marceneiro	01
Mecânico	02
Merendeira	05
Motorista de Veículos Oficiais CNH "D"	02
Operador de Moto Serra	01
Operador de Secador	01
Técnico Agrícola	02
Vigia	13
Zeladora	05
-	Total de vagas - 56

Corumbiara-RO, 16 de Agosto de 2010.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 771 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

ANEXO III

**QUADRO DE CARGO E VAGAS CRIADAS QUE INCORPORARÃO AOS ANEXOS I, VI
E VII DÁ LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 31/01/06**

CARGO	Nº DE VAGAS CRIADAS
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
-	Total de vagas: 02

**QUADRO DE VAGAS CRIADAS QUE INCORPORARÃO AOS ANEXOS VI E VII DÁ LEI
MUNICIPAL Nº 519 DE 31/01/06**

CARGO	Nº DE VAGAS CRIADAS
Médico Clínico Geral	02
-	Total de vagas: 02

Corumbiara-RO., 16 de Agosto de 2010.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei 517 de 31/01/2006

Composição da hierarquização dos Grupos Ocupacionais do PCCS Prefeitura do Município de Corumbiara.

A partir da Vigência desta Lei, fica alterada, e instituída a Composição dos Grupos Ocupacionais dos cargos efetivos.

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS
Grupo Ocupacional – Atividade de Nível Superior - ANS	<i>Advogado (Procurador Jurídico)</i> <i>Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas</i> <i>Analista Administrativo em Convênios</i> <i>Assistente Social</i> <i>Contador</i> <i>Engenheiro Civil</i> <i>Engenheiro Florestal</i> <i>Nutricionista</i> <i>Psicólogo</i> <i>Veterinário</i> <i>Zootecnista</i>
Grupo Ocupacional – Apoio Técnico e Administrativo - ATA	<i>Agente Administrativo</i> <i>Auxiliar Administrativo</i> <i>Auxiliar de Topógrafo</i> <i>Desenhista</i> <i>Eletricista</i> <i>Fiscal Tributário</i> <i>Inspetor de Pátio</i> <i>Instrutor de Cursos</i> <i>Técnico em Contabilidade</i> <i>Técnico Agrícola</i> <i>Tesoureiro</i>
Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos - OSD	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> <i>Auxiliar de Oper. de Serviços diversos</i> <i>Artífice</i> <i>Lubrificador</i> <i>Carpinteiro</i> <i>Coveiro</i> <i>Gari</i> <i>Marceneiro</i> <i>Mecânico</i> <i>Merendeira</i> <i>Motorista de Veículos Oficial</i> <i>Operador de Moto Serra</i> <i>Operador de Máquinas Pesadas</i> <i>Operador de Secador</i> <i>Servente</i> <i>Telefonista</i> <i>Tratorista</i> <i>Vigia</i> <i>Zeladora</i>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei 519 de 31/01/2006

Composição da hierarquização dos Grupos Ocupacionais do PCCS, da Coordenadoria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Corumbiara.

A partir da Vigência desta Lei, fica alterada, e instituída a Composição dos Grupos Ocupacionais dos cargos efetivos.

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS
Grupo Ocupacional – Nível Intermediário - NI (Ensino fundamental e/ou médio)	Agente de Saúde Rural Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Serviços de Saúde Guarda de Endemias
Grupo Ocupacional – Nível Técnico - NT (Nível Médio e Técnico Profissionalizante)	Técnico em Radiologia Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional – Nível Superior	Bioquímico Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Médico Odontólogo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V - Lei 517 de 31/01/2006

**Composição do Quadro dos Grupos Ocupacionais e respectivos números de vagas,
do PCCS, após a promulgação da presente Lei.**

CARGO	VAGAS
Advogado	01
Agente Administrativo	37
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas	01
Analista Administrativo em Convênios	01
Assistente Social	01
Artífice	02
Auxiliar Administrativo	20
Auxiliar de Serviços Gerais	27
Auxiliar de Topógrafo	02
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	12
Carpinteiro	01
Contador	03
Coveiro	02
Desenhista	01
Eletricista	01
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	01
Fiscal Tributário	03
Gari.	08
Inspetor de Pátio	08
Instrutor de Cursos	05
Lubrificador	04
Marceneiro	02
Mecânico	06
Merendeira	13
Motorista de Veículos Oficial	30
Nutricionista	01
Operador de Moto Serra	03
Operador de Máquinas Pesadas	10
Operador de Secador	01
Psicóloga.	02
Servente	27
Técnico em Contabilidade	01
Técnico Agrícola	03
Telefonista	06
Tesoureiro	01
Tratorista	06
Veterinário	01
Vigia	60
Zootecnista	01
Zeladora	22
TOTAL DE CARGOS - 40	TOTAL DE VAGAS - 338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – Lei 517 de 31/01/2006

Hierarquização dos Cargos

A Partir da promulgação desta Lei, fica instituída a Hierarquização da composição dos Grupos Ocupacionais do quadro permanente do Município de Corumbiara:

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Advogado	01	I	I	SEMAD
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas	01	I	I	SEMPPLAN
Analista Administrativo em Convênios	01	I	I	SEMAD
Assistente Social	01	I	I	SEMAS
Contador	03	I	I	SEMFİN
Engenheiro Civil	01	I	I	SEMPPLAN
Engenheiro Florestal	01	I	I	SEMAM
Nutricionista	01	I	I	SEMED
Psicólogo	02	I	I	SEMAS
Veterinário	01	I	I	SEMAM
Zootecnista	01	I	I	SEMAM

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - ATA Ensino Médio				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Agente Administrativo	37	G	I	DIVERSOS
Auxiliar Administrativo	20	A	I	DIVERSOS
Auxiliar de Topógrafo	02	A	I	SEMAM
Desenhista (Nível Técnico) Cargo em Extinção	01	H	I	SEMAD
Eletricista	01	G	I	SEMOSP
Fiscal Tributário	04	G	I	SEMFİN
Inspetor de Pátio	08	G	I	SEMED
Instrutor de Cursos	05	G	I	SEMAS
Técnico em Contabilidade	01	H	I	SEMPPLAN
Técnico Agrícola	03	H	I	SEMAM
Tesoureiro	01	H	I	SEMFİN

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – (CONTINUAÇÃO)

Hierarquização dos Cargos

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos - OSD Ensino Fundamental				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	27	A	I	DIVERSOS
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	12	A	I	DIVERSOS
Artífice	02	A	I	DIVERSOS
Lubrificador	04	B	I	SEMOSP
Carpinteiro	01	A	I	SEMAS
Coveiro	03	A	I	SEMOSP
Gari	08	A	I	SEMOSP
Marceneiro	02	A	I	SEMAS
Mecânico	06	E	I	SEMOSP/SEMED
Merendeira	12	A	I	DIVERSOS
Motorista Veículos Oficiais CNH “D”	34	C	I	DIVERSOS
Operador de Moto Serra	03	D	I	SEMOSP
Operador de Secador	01	F	I	SEMAM
Operador de Máquinas Pesadas	12	F	I	SEMOSP
Servente	27	A	I	DIVERSOS
Telefonista	06	A	I	DIVERSOS
Tratorista	06	F	I	SEMOSP
Vigia	60	A	I	DIVERSOS
Zeladora	22	A	I	DIVERSOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – Lei 519 de 31/01/2006

Composição do Quadro dos Grupos Ocupacionais e respectivos números de vagas, no quadro Permanente da SEMUSA após a promulgação da presente Lei.

CARGO	VAGAS
Agente de Saúde Rural	13
Agente Comunitário de Saúde	36
Auxiliar de Enfermagem	15
Auxiliar de Laboratório	03
Auxiliar de Serviços de Saúde	14
Bioquímico	01
Enfermeiro	04
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Fiscal Sanitário	02
Guarda de Endemias	02
Médico	06
Odontólogo	02
Técnico em Radiologia	04
Técnico em Enfermagem	18
Técnico em Laboratório	03
Técnico em Higiene Bucal	02
TOTAL DE CARGOS - 17	TOTAL DE VAGAS - 127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – Lei 519 de 31/01/2006

Hierarquização dos Cargos

A partir da promulgação desta Lei, fica instituída a Hierarquização da composição dos Grupos Ocupacionais do quadro permanente da Coordenadoria Municipal de Saúde do Município de Corumbiara:

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - ANS				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Bioquímico	01	F	I	SEMUSA
Enfermeiro	04	D	I	SEMUSA
Farmacêutico	01	F	I	SEMUSA
Fisioterapeuta	01	F	I	SEMUSA
Médico	06	G	I	SEMUSA
Odontólogo	02	E	I	SEMUSA

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Técnico – NT (Nível Médio e Técnico Profissionalizante)				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Fiscal Sanitário	02	B	I	SEMUSA
Técnico em Radiologia	04	C	I	SEMUSA
Técnico em Enfermagem	18	C	I	SEMUSA
Técnico em Laboratório	03	C	I	SEMUSA
Técnico em Higiene Bucal	02	C	I	SEMUSA

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Intermediário – NI (Ensino Fundamental e/ou Médio)				
CARGO	QTD	CLASSE	REF. SALARIAL INICIAL	ORGÃO
Agente de Saúde Rural	13	A	I	SEMUSA
Agente Comunitário Saúde	36	A	I	SEMUSA
Auxiliar de Laboratório	03	B	I	SEMUSA
Auxiliar de Enfermagem	15	B	I	SEMUSA
Auxiliar de Serviços de Saúde	14	A	I	SEMUSA
Guarda de Endemias	02	A	I	SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – da Lei 517 de 31/01/2006

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais

A Partir da promulgação desta Lei, fica instituída a tabela salarial dos Grupos Ocupacionais do quadro permanente do Município de Corumbiara:

Grupos Ocupacionais	Classe	Referências									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Apoio Operacional e Serviços Diversos (Nível elementar e Ensino Fundamental)	A	550,80	578,34	607,25	637,61	669,49	702,96	738,10	775,01	813,76	854,44
	B	567,00	595,35	625,11	656,36	689,17	723,62	759,80	797,79	837,67	879,55
	C	569,22	597,68	627,56	658,94	691,88	726,47	762,79	800,92	840,96	883,00
	D	626,89	658,23	691,14	725,69	761,97	800,06	840,06	882,06	926,16	972,47
	E	724,42	760,64	798,67	838,60	880,53	924,55	970,78	1.019,32	1.070,28	1.123,80
	F	790,27	829,78	871,27	914,83	960,57	1.008,60	1.059,03	1.111,98	1.167,58	1.225,96
Apoio Técnico e Administrativo (Ensino Médio)	G	597,07	626,92	658,26	691,18	725,73	762,02	800,12	840,12	882,12	926,22
	H	680,40	714,42	750,14	787,64	827,02	868,37	911,78	957,37	1.005,23	1055,49
Atividades de Nível Superior	I	2.771,46	2.910,03	3.055,53	3.208,30	3.368,71	3.537,14	3.713,99	3.899,68	4.094,67	4.299,40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII – da Lei 519 de 31/01/2006
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais

A Partir da promulgação desta Lei, fica instituída a tabela salarial dos Grupos Ocupacionais do quadro permanente da SEMUSA.

Grupos Ocupacionais	Classe	Referências									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Grupo Ocupacional – Nível Intermediário - NI (Ensino Fundamental)	A	550,80	578,34	607,25	637,61	669,49	702,96	738,10	775,01	813,76	854,44
	B	597,07	626,92	658,26	691,18	725,73	762,02	800,12	840,12	882,12	597,07
Grupo Ocupacional – Nível Técnico - NT (Nível Médio e Técnico Profissionalizante)	C	750,14	787,64	824,02	868,37	911,78	957,37	1.005,23	1.055,49	1.108,26	1.163,73
Grupo Ocupacional – Nível Superior - ANSS	D	2.771,46	2.910,03	3.055,53	3.208,30	3.368,71	3.537,14	3.713,99	3.899,68	4.094,67	4.299,40
	E	2.771,46	2.910,03	3.055,53	3.208,30	3.368,71	3.537,14	3.713,99	3.899,68	4.094,67	4.299,40
	F	2.771,46	2.910,03	3.055,53	3.208,30	3.368,71	3.537,14	3.713,99	3.899,68	4.094,67	4.299,40
	G	6.804,00	7.144,20	7.501,41	7.876,48	8.270,30	8.683,81	9.118,01	9.573,91	10.052,60	10.555,23